



## Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (51) 3472.5223 / 3476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

### FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRAVATAÍ

No mês de Setembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange **Gravataí**, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2009, com o percentual de **6,25%** sobre os salários e **acima de 15%** nos pisos salariais de **Março/2008**, já reajustado. Portanto os empregados no **comércio varejista de Gêneros alimentício de Gravataí**, deverão receber o salário do mês de **setembro** já reajustado e ainda as diferenças de **março abril, maio, junho, julho e Agosto de 2009**.

Veja abaixo como ficam os pisos:

Salários Mínimos Profissionais a partir de Março/2009	
Empregado em geral :	R\$ 535,00
Empregados que exerçam a função de boy :	R\$ 465,00
Empregados empacotadores de supermercados: Salário Mínimo Legal	

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2008	6,25%	JUN/2008	4,04%	SET/2008	2,29%	DEZ/2008	1,24%
ABR/2008	5,71%	JUL/2008	3,10%	OUT/2008	2,14%	JAN/2009	0,95%
MAI/2008	5,04%	AGO/2008	2,50%	NOV/2008	1,63%	FEV/2009	0,31%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2008. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Foi acrescida a cláusula do dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2009, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do mês de setembro de 2009, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de outubro de 2009 e 01 dia da remuneração do mês de novembro de 2009, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de dezembro de 2009.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Setembro de 2009.

Antonio Fellini  
Presidente